Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo: 31.852
Data: 27/04/11 Hora: 08:30
Ofício:
Aprovado na 11ª SO, realizada em 26.04.11 sem adendo

Presidente

INDICAÇÃO Nº 321 / 11

Assunto: Microempreendedor Individual

Bertioga, 26 de abril de 2011

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Ney Vaz Pinto Lyra no uso de suas atribuições regimentais, vêm perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Todo mundo conhece alguém que trabalha como eletricista, costureira, manicure, pedreiro, artesão ou até mesmo como professor, que dá aulas em casa, enfim, alguém que trabalha como autônomo ou ambulante e que normalmente não paga tributos e, por isso, não têm direitos previdenciários ou benefícios de quem é formal.

O microempreendedor individual (MEI) surgiu para regularizar essas atividades e facilitar a vida de quem tem um pequeno negócio, mas que não dispõe de infraestrutura para se tornar uma microempresa.

A grande novidade do MEI é a isenção de praticamente todos os tributos. Paga-se apenas uma taxa fixa mensal de 5% do salário mínimo vigente a título de contribuição previdenciária ao INSS, o eqivalente a R$ 27,25, mais R$ 1,00 de ICMS para o Estado se a atividade for comércio ou indústria, ou R$ 5,00 de ISS para o município se a atividade for de prestação de serviço.

O MEI não paga taxas e honorários para formalização ou abertura, Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre Lucro, PIS, COFINS, Imposto Sobre Produtos Industrializados e Contribuição Patronal Previdenciária. Além disso, a 1ª Declaração Anual de Ajuste também é gratuita, e é feita pelos escritórios de serviços contábeis inscritos pelo Simples Nacional. Assim, a contabilidade formal está dispensada. A rigor, depois da inscrição como MEI e dos recolhimentos mensais, a declaração anual simplificada é a única obrigação.

Os principais benefícios para quem se torna um MEI são: cobertura da Previdência Social para o Empreendedor e sua família; segurança para desenvolver seu pequeno negócio de maneira formal; dispensa de formalidade de escrituração fiscal e contábil; possibilidade de emitir notas e vender para

outras empresas e governo; e comprovação legal de renda, possibilitando financiar compras e acesso facilitado a serviços bancários.

Os MEIs também tem Cobertura Previdenciária em caso de aposentadoria por idade, por invalidez, auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte.

A lista de ocupações que se enquadram como MEI é bastante extensa. Para se ter um exemplo, estão inclusas atividades como adestrador de animais, animador de festas, artesão, barbeiro, borracheiro, cabeleireiro, cantor, chaveiro, colocador de revestimento, comerciantes de diversas áreas, confeiteiro, cuidador de idosos, fabricante da alimentos congelados, fotógrafo, gesseiro, instrutor de música, lavadeira de roupas, trabalhadores da construção civil em geral, reparador de máquinas, técnico de manutenção de computadores, vendedor ambulante, entre outros. Não se enquadram como MEI atividades intelectuais e profissões regulamentadas como médicos, engenheiros, advogados e outros profissionais liberais.

Assim, fica demonstrado nesta indicação o quanto o Microempreendedor Individual é positivo para esses profissionais que querem se formalizar, mas encontram muitos entraves burocráticos e obrigações fiscais na hora de registrar seu negócio.

Desta forma, este vereador indica ao Executivo Municipal que crie mecanismos para melhor orientar aqueles que querem se tornar um MEI, capacitando funcionários para atendimento técnico e específico e criando mecanismos que facilitem e agilizem o processo, como criação de um comitê gestor municipal para dar tratamento diferenciado aos MEIs, emissão de alvará de funcionamento provisório, isenção de certidão de zoneamento para o local de atividade, revisão e adequação de valores de taxas de alvarás, entre outros.

Outro trabalho que pode ser realizado é o de divulgação por meio de campanhas publicitárias informando sobre a facilidade da abertura de microempreendedor em nossa cidade, como forma de incentivar os profissionais que continuam na informalidade a constituir uma empresa, o que pode ser desenvolvido em parceria com o SEBRAE, e CDL e ACE locais.

Solicitado o envio de cópia deste documento à CDL e ACE locais e à diretoria municipal de Assuntos do Trabalho, e observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vereador

Toninho Rodrigues
Vereador

Vereador
MARCELO VILARES
Presidente da Câmara

Ney Vaz Pinto Lyra
Vereador

Renatinho
Vereador PT